



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 82/2019.

Às 09:15 horas do dia 25 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, com a presença dos senhores: Gilberto Hoshino, Clóvis Eduardo Militão e André Romero Borim, nomeados através da Portaria nº 14.427, de 02 de janeiro de 2019, para a abertura do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS** e análise dos documentos apresentados ao processo licitatório na modalidade **Convite nº 05/2019 – Processo nº82/2019**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, cujo objeto é a aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata. Foram convidadas a participar do presente processo as seguintes empresas: **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** estabelecida à Rua Cherentes, nº 325, Centro, Tupã-SP; **MECÂNICA SANCHES & SAIA LTDA - ME** estabelecida à Rua Cherentes, nº 07, Centro, Tupã; **AUTO MECÂNICA MECA-PEÇAS LTDA** estabelecida à Rua J.E. Ary Fernandes, nº 2365, Vila Indústria, Tupã-SP; e **AUTO MECÂNICA PIAZENTIN LTDA** estabelecida à Rua Marília, nº 3490, Jardim Itaipu, Tupã-SP. O ato convocatório fora afixado na data oportuna em local apropriado e de costume da Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme determina o Art. 22 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93. As empresas **MECÂNICA SANCHES & SAIA LTDA – ME; AUTO MECÂNICA MECA-PEÇAS LTDA e AUTO MECÂNICA PIAZENTIN LTDA** apesar de terem sido convidadas não fizeram-se presentes e nem tampouco fizeram-se representar. Compareceu para a abertura do presente processo licitatório a empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** representada pelo Sr. **AVELINO VITORIO DE SOUZA, RG nº 24.506.940-SSP/SP e CPF nº 110.850.528-77**. Iniciada a sessão em posse dos “envelopes”, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações que rubricassem os “Envelopes



Documentos e Propostas” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Aberto o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**, os documentos constantes foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e representante legal da empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**. Analisados a Comissão constatou que os documentos apresentados pela empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** atendiam a todas as exigências formuladas pelo edital sendo considerada habilitada para participar da fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes nº 02- propostas. Consultado, o representante da empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** renuncia expressamente ao direito de interpor recurso referente à fase de habilitação do presente processo licitatório. Ato contínuo a Comissão procedeu à abertura do **ENVELOPE Nº 02–PROPOSTAS**. Analisados, os documentos que compunham a proposta da proponente **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**, atendiam a todas as exigências do edital, sendo a mesma considerada em ordem e válida. Após, a Comissão procedeu o julgamento e a classificação da proposta, obedecendo a ordem de menor preço global, por ser a licitação do tipo menor preço global, sendo esta a classificação: em 1º lugar a proposta apresentada pela proponente **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** por oferecer preço global no valor de R\$60.442,25 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), compatível com o valor orçado pelo Departamento de Compras. Face ao julgamento ora feito, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora do presente processo licitatório a proposta apresentada pela empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** por oferecer preço global no valor de R\$60.442,25 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Consultado, o representante da empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** renuncia expressamente ao direito de interpor recurso referente à fase de julgamento da proposta do presente processo licitatório. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal da empresa. Parapuã, 25 de outubro de 2019.

Gilberto Hoshino
Presidente

DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
Proponente

Clóvis Eduardo Militão
Membro

André Romero Borim
Membro